



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 202/63

Abre o crédito especial, para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 2.850/63, e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 212.590,90 (duzentos e doze mil quinhentos e noventa cruzeiros e noventa centavos), para ocorrer a despesas do Diretório Acadêmico Lafaiete Cortês com o restaurante da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, conforme processo nº 872/63.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 27 de novembro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor